



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 021 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARIA DOS SANTOS GUEDES”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019, e Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal N.º.572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/05/2024, a servidora Sr.ª **Maria dos Santos Guedes**, portadora da cédula de identidade n.º0639995201, inscrito no CPF sob o nº001.147.295-22, efetivo no cargo de Aux. Administrativo, lotado a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora MARIA DOS SANTOS GUEDES, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

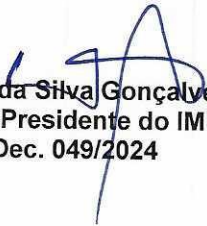
- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022, n.º **2024.16.21856P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.765,00
Proporcionalidade valor médio apurado (463.267,93/314)	1.475,38 R\$ 1.475,38
Majoração (Art.201, §2º da CF) $1.475,38 \times (60\% + 12\%) = 1062,2736$	R\$ 1062,27
Complemento Constitucional	R\$ 349,73
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de maio de 2024.


Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024